



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Prefeitura Municipal de Santo Augusto



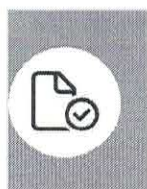
Alinhamento com o Planejamento Anual

O leilão não consta em Plano Anual de Contratações publicado pelo Município, por se tratar de alienação de bens patrimoniais inservíveis, hipótese não sujeita à inclusão no Plano Anual de Contratações, o qual se destina ao planejamento das aquisições de bens e à contratação de serviços e obras pela Administração, nos termos do art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Requerente

Secretaria Municipal de Administração



Problema Resumido

Necessidade da destinação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos do município de Santo Augusto/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública, no desenvolvimento de suas atividades, adquire e utiliza bens móveis destinados à execução dos serviços públicos e ao atendimento das necessidades administrativas. Com o decorrer do tempo, parte desses bens pode perder sua utilidade para o órgão ou entidade que os possui, em razão de desgaste, obsolescência, deterioração, perda de funcionalidade ou de sua inadequação às necessidades atuais da Administração.

A permanência desses bens no patrimônio municipal, mesmo sem utilização ou com utilização economicamente inviável, pode gerar custos de guarda, manutenção e conservação, além de ocupar espaços físicos e possibilitar a deterioração progressiva dos bens, com consequente redução de seu valor econômico.

Diante dessa situação, surge para a Administração a necessidade de promover o adequado desfazimento dos bens móveis que tenham se tornado inservíveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, de modo a evitar a manutenção de patrimônio sem utilidade administrativa e possibilitar a adequada gestão dos bens públicos.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO/ALIENAÇÃO

Os bens deverão ser precedidos da identificação, conferência, vistoria, classificação e



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98.590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

avaliação dos bens pela Administração Municipal, de forma individualizada, permitindo estabelecer as condições de cada bem e o respectivo valor mínimo para alienação.

Os bens deverão estar devidamente identificados por suas características, número de patrimônio e, quando aplicável, placa e demais elementos necessários à sua individualização, possibilitando a adequada vinculação entre o bem físico, os registros patrimoniais e os documentos do processo administrativo.

A relação atualmente existente contempla 19 (dezenove) veículos e máquinas, destinados à avaliação, pertencentes a diferentes unidades administrativas do Município. A relação contém, entre outras informações, identificação dos bens, placas, números patrimoniais, secretarias responsáveis, situação indicada e valores de avaliação.

A relação definitiva dos bens a serem alienados deverá observar o resultado da vistoria, conferência e avaliação realizadas pela Comissão designada pela Portaria nº 29.479, de 08 de maio de 2026, prevalecendo, para fins do certame, os dados e valores formalmente estabelecidos pela Comissão competente.

A alienação deverá ser realizada mediante Leilão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o maior lance, observados os valores mínimos previamente estabelecidos pela Administração para cada bem ou lote.

A realização do leilão deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pelo Banrisul, ou sistema institucional oficialmente disponibilizado para essa finalidade, observadas as condições de utilização, segurança, publicidade, registro e rastreabilidade proporcionadas pela plataforma.

A condução do procedimento será realizada por servidora pública municipal designada para exercer a função de leiloeira, vinculada ao Setor de Compras, observadas as competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis.

A solução deverá proporcionar ampla publicidade do certame e dos bens ofertados, permitindo que os potenciais interessados tenham acesso às informações necessárias para conhecimento dos objetos, condições de participação, valores mínimos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Deverá ser assegurada aos interessados a possibilidade de conhecer e vistoriar previamente os bens, em período e condições definidos pela Administração, de forma a possibilitar a avaliação de suas características, estado de conservação e funcionamento antes da apresentação dos lances.

Os bens deverão ser alienados no estado de conservação e funcionamento em que se encontrarem no momento da realização do leilão, devendo suas condições, características, eventuais defeitos, avarias e limitações de uso ser adequadamente informadas aos interessados.

O procedimento deverá assegurar o registro e a rastreabilidade dos lances apresentados, bem como a identificação do arrematante, dos valores ofertados e do resultado de cada lote, possibilitando a adequada formalização do certame e o posterior controle pelos setores competentes e pelos órgãos de fiscalização.

Deverão ser estabelecidas condições claras para o pagamento dos valores das arrematações, a comprovação da quitação, a entrega dos bens e a respectiva baixa dos registros patrimoniais, de forma a assegurar o adequado controle financeiro e patrimonial da alienação.

As despesas relacionadas à retirada, carregamento, desmontagem, transporte, transferência, regularização e demais providências necessárias à retirada dos bens arrematados deverão ser disciplinadas no instrumento convocatório, de acordo com a natureza e situação de



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98.590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

cada bem, evitando a transferência indevida de custos ao Município.

Para os veículos e demais bens sujeitos a registro, transferência ou baixa perante órgãos competentes, deverão ser observadas as exigências legais e administrativas específicas, considerando a situação individual de cada bem e a documentação existente.

O procedimento deverá assegurar tratamento isonômico entre os interessados, vedando-se condições que possam restringir injustificadamente a participação ou reduzir a competitividade do certame, ressalvadas as restrições decorrentes de exigências legais específicas relacionadas à natureza de determinado bem.

Os documentos que compõem o procedimento deverão manter coerência e correspondência entre a avaliação dos bens, a formação dos lotes, os valores mínimos, o Termo de Referência, o Edital e o resultado do leilão, permitindo a perfeita rastreabilidade do processo desde a identificação do bem até sua efetiva alienação e baixa patrimonial.

A solução deverá permitir que, após a conclusão do procedimento e o cumprimento das condições estabelecidas para a arrematação, os bens efetivamente alienados sejam retirados do patrimônio municipal, com a adoção das providências administrativas, patrimoniais e, quando aplicáveis, documentais necessárias à formalização do desfazimento.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao desfazimento dos bens móveis que, após avaliação pela Administração Municipal, forem considerados inservíveis e passíveis de alienação, foram analisadas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA 1 – MANUTENÇÃO DOS BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Descrição:

Consiste na permanência dos veículos e máquinas no patrimônio do Município, ainda que não estejam sendo utilizados regularmente, aguardando eventual necessidade futura ou outra oportunidade de destinação.

Vantagens:

Não exige a realização imediata de procedimento de desfazimento; Mantém os bens disponíveis para eventual utilização futura; Evita, em um primeiro momento, os procedimentos administrativos necessários à alienação.

Desvantagens:

Mantém no patrimônio bens que não atendem adequadamente às necessidades atuais da Administração; Pode gerar despesas e responsabilidades relacionadas à guarda, conservação e manutenção; Ocupa espaços físicos pertencentes ao Município; Contribui para a deterioração natural dos bens quando permanecem parados por longos períodos; Pode resultar na redução progressiva do valor econômico dos bens; Não proporciona retorno financeiro ao Município; Não resolve a situação patrimonial dos bens que já tenham sido considerados sem utilidade ou economicidade.

Conclusão: A alternativa não se mostra adequada quando a avaliação administrativa demonstrar que o bem não possui utilidade para o Município ou que sua manutenção ou recuperação não apresenta vantagem econômica.

ALTERNATIVA 2 – REAPROVEITAMENTO OU REDISTRIBUIÇÃO DOS BENS



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98.590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

ENTRE AS UNIDADES MUNICIPAIS

Descrição:

Consiste na verificação da possibilidade de utilização dos bens por outra Secretaria, órgão ou unidade administrativa do próprio Município.

Vantagens:

Permite o aproveitamento de bens ainda úteis; Pode evitar a necessidade de aquisição de outro bem para determinada atividade administrativa; Preserva o patrimônio público quando houver efetiva utilidade; Não exige a realização de procedimento de alienação.

Desvantagens:

Depende da existência de demanda efetiva por outra unidade administrativa; Não é aplicável quando o bem apresenta condições incompatíveis com sua utilização; Não resolve a situação de bens cujo custo de recuperação ou manutenção seja superior à vantagem de seu reaproveitamento; Não gera receita para o Município; Pode apenas transferir a responsabilidade pela guarda e manutenção do bem para outra unidade.

Conclusão: Trata-se de alternativa que deve ser considerada pela Administração quando houver possibilidade concreta de reaproveitamento. Contudo, não se apresenta como solução para os bens que, após avaliação, forem efetivamente considerados inservíveis ou antieconômicos para utilização pela Administração Municipal.

ALTERNATIVA 3 – TRANSFERÊNCIA OU DOAÇÃO DOS BENS

Descrição:

Consiste na destinação dos bens a outro órgão ou entidade, mediante transferência ou doação, quando presentes os requisitos legais e caracterizado o interesse público.

Vantagens:

Possibilita que bens sem utilidade para o Município sejam aproveitados por terceiros; Pode atender a finalidade de interesse público; Evita a permanência de bens sem utilização no patrimônio municipal; Pode reduzir custos relacionados à guarda e conservação.

Desvantagens:

Depende da existência de órgão ou entidade que tenha interesse e condições de receber os bens; Está condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; Não proporciona, em regra, ingresso de recursos financeiros para o Município; Não necessariamente representa a solução mais vantajosa quando o bem possui valor econômico e pode ser alienado; Exige análise individual da finalidade e do destinatário da transferência ou doação.

Conclusão:

A transferência ou doação poderá ser utilizada quando presentes os pressupostos legais e houver interesse público devidamente caracterizado. Entretanto, para bens que possuam valor econômico e sejam passíveis de alienação, essa alternativa não apresenta a mesma possibilidade de retorno financeiro ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98.590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

ALTERNATIVA 4 – DESCARTE DOS BENS

Descrição:

Consiste na retirada dos bens do patrimônio municipal mediante descarte ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, quando não houver possibilidade ou conveniência de reaproveitamento ou alienação.

Vantagens:

Permite a retirada do patrimônio de bens sem utilidade e sem valor econômico relevante; Pode liberar espaços físicos utilizados para armazenamento; Resolve a situação de bens que não possuem condições de aproveitamento ou alienação; usando corretamente executado, permite a destinação adequada de resíduos e materiais.

Desvantagens:

Pode gerar custos para o Município com transporte, desmontagem, destinação e tratamento dos materiais; Não proporciona receita decorrente da alienação; Pode exigir procedimentos específicos de destinação ambiental, conforme a natureza dos materiais; Não é economicamente adequada quando o bem ainda possui valor de mercado; A adoção indiscriminada do descarte poderia resultar na perda de patrimônio com potencial de gerar receita para o Município.

Conclusão:

O descarte não se apresenta como a alternativa prioritária para bens que ainda possuem valor econômico e condições de serem aproveitados por terceiros, devendo ser reservado aos casos em que a avaliação demonstre a impossibilidade ou inconveniência da alienação.

ALTERNATIVA 5 – ALIENAÇÃO DOS BENS POR MEIO DE LEILÃO ELETRÔNICO

Descrição:

Consiste na alienação dos bens móveis considerados inservíveis ou antieconômicos para a Administração Municipal, após sua adequada identificação, vistoria, classificação e avaliação, mediante procedimento de leilão eletrônico, com julgamento pelo critério de maior lance.

No caso do Município de Santo Augusto, a solução prevista consiste na realização do leilão por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pelo Banrisul, sendo a condução do procedimento realizada por servidora municipal designada para exercer a função de leiloeira, vinculada ao Setor de Compras.

Vantagens:

Permite a retirada regular dos bens sem utilidade ou economicidade do patrimônio municipal; Possibilita a obtenção de receita mediante a alienação dos bens; Permite que bens que não são mais adequados às necessidades do Município sejam aproveitados por terceiros;

Promove a competitividade entre os interessados; O ambiente eletrônico amplia o alcance do certame e possibilita a participação de interessados de diferentes localidades; Permite o registro dos lances e maior rastreabilidade do procedimento; Favorece a publicidade



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98.590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

e a transparência da alienação; Possibilita a alienação individualizada dos bens, conforme suas características e valores; Reduz a necessidade de manutenção e guarda de bens que não apresentam utilidade para a Administração; Permite a liberação dos espaços físicos atualmente destinados à guarda dos bens.

Desvantagens:

Exige a realização de procedimento administrativo prévio, incluindo identificação, vistoria, avaliação e preparação do edital; Demanda organização para visita, disponibilização e posterior retirada dos bens; Existe a possibilidade de determinados bens não receberem propostas ou não alcançarem valor superior ao valor mínimo estabelecido; Exige acompanhamento do procedimento até a efetiva quitação, entrega e baixa patrimonial dos bens;

Para determinados bens, especialmente veículos, podem ser necessárias providências adicionais perante os órgãos competentes.

Conclusão:

Consideradas as vantagens e desvantagens, a alienação por leilão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais adequada para os bens que forem definitivamente classificados pela Administração como passíveis de alienação.

Justificativa da escolha da solução

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a *ALIENAÇÃO DOS BENS POR MEIO DE LEILÃO ELETRÔNICO* apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público para os bens que, após a conclusão da vistoria, classificação e avaliação pela Comissão competente, forem considerados inservíveis, antieconômicos ou sem utilidade para a Administração Municipal e passíveis de alienação.

A escolha decorre principalmente do fato de que o leilão permite conciliar dois objetivos de interesse da Administração: a retirada regular do patrimônio de bens que não mais atendem às necessidades municipais e a possibilidade de obtenção de receita mediante sua alienação, permitindo ainda que esses bens possam ser aproveitados por particulares ou outros interessados.

A realização em meio eletrônico amplia o universo potencial de participantes, facilita a publicidade dos bens e dos valores mínimos, possibilita o registro dos lances e contribui para a transparência e rastreabilidade do procedimento.

No caso específico do Município de Santo Augusto, a solução também se mostra operacionalmente adequada em razão da utilização da plataforma eletrônica do Banrisul e da condução do procedimento por servidora municipal designada para a função de leiloeira, não sendo necessária, para essa finalidade, a contratação de leiloeiro público externo.

Diante disso, considera-se que a realização de Leilão Eletrônico constitui a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público para o desfazimento dos bens que forem formalmente considerados passíveis de alienação, devendo o procedimento observar integralmente a legislação aplicável e os demais documentos que compõem o processo administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98.590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Etapa do Ciclo de Vida	Descrição Detalhada da Solução de Alienação
Fase Preparatória	Identificação, conferência, classificação e avaliação individualizada dos 19 bens móveis pela Comissão designada; formação dos lotes com base nos valores mínimos de avaliação; e elaboração do ETP, Termo de Referência e Edital.
Autorização e Publicidade	Submissão do processo à análise da Assessoria Jurídica; obtenção da autorização da autoridade competente; e publicação do Edital para garantir ampla publicidade, isonomia e livre acesso à vistoria prévia dos lotes pelos interessados.
Sessão Pública (Leilão)	Abertura e processamento da disputa virtual na plataforma eletrônica do Banrisul, conduzida diretamente pela servidora pública designada como leiloeira administrativa, utilizando o critério de julgamento por maior lance por lote.
Arrecadação de Receita	Recolhimento integral e em parcela única do valor do lance vencedor pelo arrematante, via depósito bancário identificado na conta oficial do Município, da lavratura da ata.
Liberação e Retirada	Confirmação do ingresso do recurso no erário; emissão do termo de liberação pela fiscalização; e retirada física do bem por conta, risco e custos exclusivos do arrematante, no prazo editalício.
Baixa Patrimonial e Encerramento	Efetivação da baixa dos bens alienados nos registros patrimoniais do Município; regularização documental perante os órgãos de trânsito (Detran); escrituração contábil da receita de capital; e arquivamento do processo.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a Alienação, por meio de Leilão Eletrônico, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Santo Augusto/RS, incluindo veículos e máquinas, previamente identificados, classificados e avaliados pela Comissão competente, no estado em que se encontram. Os bens foram individualizados em lotes, conforme suas características, condições de conservação, situação patrimonial e avaliação realizada pela Comissão competente, sendo estabelecido para cada lote o respectivo valor mínimo de arrematação.

A alienação será realizada pelo critério de maior lance, mediante utilização da plataforma eletrônica disponibilizada pelo Banrisul, com condução por servidora pública municipal designada para exercer a função de leiloeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

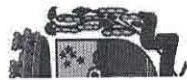
A definição definitiva dos bens, dos lotes e dos respectivos valores mínimos decorre da conclusão dos trabalhos de vistoria e avaliação realizados pela Comissão designada pela Portaria nº 29.479/2026, concluídos em 19 de junho de 2026, conforme Laudo/Relatório de Avaliação assinado pelos membros da Comissão e integrante do processo administrativo.

Segue abaixo a tabela com dados específicos de cada item a ser leilado, constando ainda em anexo os respectivos documentos – CRLV – dos itens correspondentes. (Os itens 08 e 18 não são emplacados, por se tratar de máquinas sem placa de circulação, razão pela qual não possuem RENAVAL.)



RELAÇÃO FINAL DE VEÍCULOS DESTINADOS PARA LEILÃO

LOTE	VEÍCULO/MODELO	PLACA	Nº PATRIMÔNIO	SECRETARIA	SITUAÇÃO	VALOR AVALIADO	RENAVAM	CHASSI
01	I/M. BENZ VITO 111CDI (ANO/MODELO) 2015/2016	IXR 8648	44499	SME	ANTI ECONOMICO	R\$ 49.500,00	01110121587	8AB447603GE825267
02	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC (ANO/MODELO) 2008/2009	IPH 2495	39053	SME	MOTOR	R\$ 30.500,00	00990593312	93PB42G3P9C026740
03	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC (ANO/MODELO) 2011/2012	ISP 5921	41070	SME	MOTOR/ SUSPENSÃO	R\$ 42.700,00	00406020914	93PB25G1MCC039732
04	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD (ANO/MODELO) 2012/2012	ITJ 0972	41536	SME	ELÉTRICA/ MECANICA	R\$ 78.800,00	00478449682	9532E82W5CR250310
05	CAMINHÃO NAVISTAR 4900 6X4 (ANO/MODELO) 2000/2001	IJW 1G63	46030	SEDECOM	MOTOR	R\$ 24.800,00	00752114468	93MACAAR51R701758
06	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W8 ON (ANO/MODELO) 2005/2006	IMX 7522	38107	SME	MECANICA/ ESPAÇO INTERNO	R\$ 30.500,00	00875559760	93PB12E3P6C017953
07	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 (ANO/MODELO) 2013/2014	IUY 2547	42463	SME	MECANICA/ ELÉTRICA	R\$ 70.000,00	00589436210	93ZL68C01E8454659
08	RETROESCAVADEIRA CASE MODELO 580L (ANO /MODELO 2012)	-----	35732	SMOV	MOTOR	R\$ 70.000,00	-----	HBZ0007157
09	FURGÃO FIAT/FIORINO FLEX (ANO/ MODELO) 2007/2007	INW 2536	38759	SMOV	MOTOR	R\$ 7.800,00	00921297602	9BD25504978799732



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

10	CAMINHÃO M. BENS 1215C (ANO/MODELO) 2001/2001	IKI 4823	34075	SMOV	CAIXA/ MOTOR	R\$ 45.000,00	00769813828	9BM6930281B282213
11	VEICULO I/RENAULT CLIO CAM1016VH (ANO/MODELO) 2009/2009	IQE 4738	39418	SMOV	MOTOR	R\$ 7.000,00	00168806320	8A1BB8V059L282793
12	VEICULO RENAULT/LOGAN EXP 1016V (ANO/MODELO) 2010/2011	IRE 4858	39990	SMOV	MOTOR	R\$ 10.000,00	00251379981	93YLSR7RHBJ598601
13	VEICULO RENAULT LOGAN EXP 16 (ANO/MODELO) 2011/2011	ISK 5026	40973	SMOV	MOTOR	R\$ 12.000,00	00366586661	93YLSR7UHB783582
14	RENAULT MASTER MBUS L3H2 (ANO/MODELO) 2014/2015	IVX 9639	42941	SMS	MOTOR/ CAIXA	R\$ 70.000,00	01225104960	93YMEN4MEFJ434195
15	CAMINHÃO TRATOR VW/ 19.320 CLC TT (ANO/MODELO) 2008/2008	IOO 0368	44036	SMOV	MOTOR	R\$ 50.000,00	00955801931	9BW9J82458R829789
16	GM/S10 2.8 D (ANO/MODELO) 2000/2000	IJL 8134	46029	SMOV	TOMBADA/ TODA	R\$ 10.000,00	00735843732	9BG138ACOYC420858
17	VEICULO RENAULT MASTER TCA AMB (ANO/MODELO) 2013/2014	IVN 9833	42942	SMS	MOTOR/ CAIXA	R\$ 40.000,00	01006879525	93YMAF4LCEJ225074
18	RANDON MODELO RD406 (ANO/MODELO 2018)	-----	45875	SEDECOM	HIDRAULICO/ MECANICA	R\$ 78.500,00		9AD406AQAJ0006979
19	RENAULT CLIO CAM 1016VH (ANO/MODELO) 2009/2009	IQE 5E33	39419	SEDECOM	MOTOR	R\$ 4.900,00	00168900173	8A1BB8V059L283029



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98.590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

Consta nos anexos a esse ETP, o laudo devidamente assinado pelos membros da Comissão, bem como a manifestação das Secretarias detentoras dos bens a serem alienados.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A alienação será estruturada de forma parcelada em lotes, considerando que os bens possuem características, condições de conservação, natureza, finalidade e valores econômicos distintos. O parcelamento em lotes individualizados busca ampliar a competitividade, possibilitando que diferentes interessados participem da disputa pelos bens de seu interesse, além de favorecer a obtenção do maior valor possível para cada bem.

A definição final dos lotes considerou as características dos bens, sua avaliação, condições de funcionamento, situação documental e demais aspectos que pudessem influenciar sua comercialização. Dessa forma, o parcelamento em lotes mostra-se técnica e economicamente adequado.

7. RESULTADO PRETENDIDOS

Com a realização do Leilão Eletrônico, pretende-se promover o desfazimento regular dos bens móveis que não possuem mais utilidade ou economicidade para a Administração Municipal, retirando-os do patrimônio público de forma transparente, competitiva e juridicamente adequada, reduzindo os custos e responsabilidades relacionados à sua guarda, conservação e manutenção, bem como liberando os espaços físicos atualmente utilizados para sua armazenagem. Busca-se também evitar a deterioração e consequente perda de valor econômico dos bens que permanecem sem utilização, possibilitar seu reaproveitamento por terceiros e obter a maior receita possível para o Município, mediante a disputa entre os interessados e o critério de maior lance. Pretende-se, ainda, promover a regularização e atualização do patrimônio municipal, mediante a baixa dos bens efetivamente alienados, assegurando publicidade, transparência, isonomia e competitividade no procedimento e garantindo que o desfazimento ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável. Ao final, espera-se que os bens considerados passíveis de alienação sejam efetivamente destinados aos respectivos arrematantes, após o cumprimento das condições estabelecidas no edital, com o correspondente ingresso dos recursos aos cofres municipais e a realização das respectivas baixas patrimoniais e documentais.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à realização do Leilão Eletrônico, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução e organização do processo, incluindo a conferência da documentação dos bens, a conclusão da vistoria e avaliação pela Comissão competente, a definição dos bens e respectivos lotes, a elaboração e aprovação dos documentos necessários ao certame e a disponibilização das informações na plataforma eletrônica utilizada para a realização do leilão.

Deverão também ser definidas as condições para visitação, pagamento, retirada dos bens e demais procedimentos necessários à efetivação da alienação, bem como adotadas as providências administrativas, patrimoniais e documentais necessárias à posterior baixa dos bens efetivamente alienados. Como Gestor **Umberto Luis R. Tassi, Secretário da SEAD** e como fiscais administrativas as servidoras **Maristela Teresinha Siqueira, matrícula 718-01 e e-mail almoxpmsa@gmail.com**, fiscal titular, bem como suplente **Tiara Vicari, matrícula 2294-1 e e-mail tiara.vicari@hotmail.com**, para acompanhamento e controle do procedimento, aos quais competirá, dentro de suas respectivas atribuições, acompanhar a execução das etapas relacionadas à alienação, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhar os



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98.590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

pagamentos e a entrega dos bens, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias para a adequada conclusão do procedimento.

Após a conclusão do leilão e o cumprimento das condições estabelecidas, deverão ser realizadas as providências necessárias à formalização da entrega dos bens aos arrematantes e à respectiva baixa patrimonial e documental, quando aplicável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas, para a realização do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do Leilão Eletrônico, uma vez que o procedimento será conduzido por servidora pública municipal designada para exercer a função de leiloeira, utilizando-se a plataforma eletrônica disponibilizada pelo Banrisul.

As providências de identificação, vistoria, avaliação, organização dos bens, elaboração dos documentos do processo, realização do leilão, acompanhamento do pagamento, entrega dos bens e posterior baixa patrimonial serão realizadas pelos setores e agentes competentes da própria Administração Municipal, conforme suas respectivas atribuições.

Eventuais serviços ou providências que se mostrarem necessários em razão da situação específica de determinado bem, especialmente aqueles relacionados à documentação, transferência, baixa ou regularização perante órgãos competentes, serão tratados no próprio processo de alienação, conforme a natureza e as condições de cada bem, não constituindo, neste momento, contratação correlata ou interdependente previamente identificada.

Portanto, não há, neste momento, contratação correlata ou interdependente que condicione ou impeça a realização do Leilão Eletrônico objeto deste ETP.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A alienação dos bens móveis inservíveis, por si só, não implica descarte dos materiais pelo Município, uma vez que os bens serão destinados a terceiros mediante procedimento de leilão. Entretanto, considerando que parte dos bens é composta por veículos e máquinas, poderão existir componentes, resíduos ou materiais potencialmente poluentes, tais como óleos, combustíveis, baterias, pneus, peças e componentes mecânicos e eletrônicos.

Dessa forma, os bens deverão ser alienados no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante, conforme a natureza e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, adotar as providências necessárias quanto à retirada, transporte, regularização, desmontagem, destinação ou tratamento de eventuais resíduos, observando a legislação ambiental aplicável. A Administração deverá evitar o descarte inadequado de materiais e, quando necessária alguma destinação específica antes ou após a alienação, deverão ser observadas as normas ambientais pertinentes.

A realização do leilão contribui, ainda, para evitar a permanência prolongada de veículos, máquinas e demais bens sem utilização nos espaços municipais, reduzindo o risco de deterioração, vazamentos e armazenamento inadequado de materiais potencialmente contaminantes.

11. CONCLUSÃO

Diante das informações levantadas e das alternativas analisadas, conclui-se pela viabilidade da alienação dos bens móveis que, após vistoria, conferência, classificação e avaliação pela Comissão competente, sejam considerados inservíveis, antieconômicos ou sem utilidade para a Administração Municipal e passíveis de alienação.

A realização de Leilão Eletrônico, pelo critério de maior lance, mostra-se como a



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO - SESUPLAN

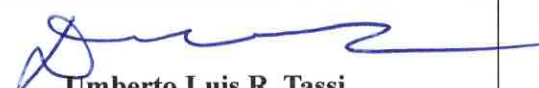
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98.590-000
Fone: (55) 99957.5312. E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com

solução mais adequada ao interesse público, por possibilitar o desfazimento regular dos bens, ampliar a participação de interessados, promover a competitividade e a transparência do procedimento e possibilitar a obtenção de receita para o Município, além de permitir que os bens possam ser reaproveitados por terceiros.

A solução definida prevê a utilização da plataforma eletrônica disponibilizada pelo Banrisul, com condução do procedimento por servidora pública municipal designada para exercer a função de leiloeira, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Considera-se viável a alienação dos bens móveis municipais classificados e avaliados como passíveis de desfazimento, mediante Leilão Eletrônico, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo e nos documentos que o integram.

Santo Augusto-RS, 25 de agosto de 2026.

 Camila Weber Assessora de Projetos e Recursos	 Umberto Luis R. Tassi Secretário da SEAD
---	---